



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1268, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Serrania (2015-2025) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Decenal de Educação de Serrania, constante do documento anexo.

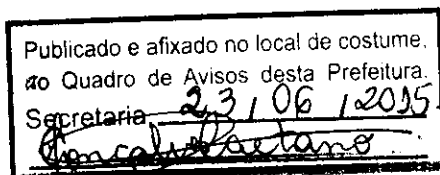
Art. 2º - O Município de Serrania, através da Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal Decenal de Educação.


Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade serraniense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, em 23 de junho de 2015.




Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal